



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 293/2016

EDITAL Nº 2486/2016

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05502-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.029.372/0001-40, vem, tempestivamente, com fulcro no item 18 do Edital, bem como do artigo 12 do Decreto n.º 3.555/2000, oferecer a presente

IMPUGNAÇÃO

ao Edital do Pregão Presencial em referência, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

I - DOS FATOS

1. Trata-se de Licitação cuja finalidade é a *“Aquisição de materiais, equipamentos e instrumentos cirúrgicos destinados a implantação do Centro Regional de Traumatologia e Ortopedia, conforme descrição e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante deste Edital.”*.



2. Interessada em participar da licitação, a GE verificou a presença de obrigações e especificações técnicas no Edital as quais necessitam ser adequadas por esta Administração em data anterior ao certame.

3. Assim, a GE solicita a análise do mérito da presente peça, consoante as razões a seguir aduzidas.

II - DA NECESSÁRIA ALTERAÇÃO A SER REALIZADA NO EDITAL

4. O edital solicita aparelho Arco Cirúrgico com itens técnicos nos quais necessitam ser flexibilizados de maneira que se amplie a participação editalícia. (vide itens abaixo)

5. Nesse sentido, outras grandes empresas fabricantes e fornecedoras de tais equipamentos que pretendem participar deste certame serão prejudicadas, e o tão consagrado princípio da competitividade será ferido.

6. Abaixo a GE aponta os itens nos quais não são atendidos por diversas empresas deste mercado, os quais necessitarão ser alterados de maneira a, repita-se, se ampliar a participação neste certame. Vejamos:

III. ARCO CIRÚRGICO- ITEM 01

7. No descritivo técnico do item 01 é solicitado:

- i. ***"Microprocessado com potência mínima de 3 kW".***



8. Ocorre que da maneira como consta o edital, diversas empresas aptas e interessadas em fornecer a esta Administração terão sua participação obstada, considerando que não possuem equipamento compatível com características exatas solicitadas.

9. Portanto, mantendo-se o edital desta maneira, verifica-se que o princípio da impessoalidade não atingirá sua plena eficácia, uma vez que certas discriminações feitas no edital, restringirão o acesso de diversas empresas fabricantes de equipamento de arco cirúrgico.

10. Para melhor elucidar os fatos, a GE, por exemplo possui equipamento que atende plenamente às necessidades desta Administração, no entanto com características que não correspondem à exatidão do edital, fato este que em nada interfere quanto à execução e resultado da cirurgia, uma vez que as especificações técnicas oferecidas pelo equipamento da, ressalta-se, atende às necessidades desta Administração.

11. Desta maneira, a fim de que se amplie a participação editalícia, requer seja alterado o edital para que passe a constar com a seguinte redação:

i. "Microprocessado com potência mínima de 2.2 kW".

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Lembramos o que dispõe o artigo 3º, § 1º, da Lei Nº 8666/93:

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da



publicidade, da proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1º - É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (grifo nosso)

12. Em um procedimento licitatório, quanto mais propostas apresentadas, maiores as chances da administração selecionar o objeto de melhor qualidade pelo menor preço. Se assim não fosse, não haveria razão de tal procedimento, o qual, dada a importância, é regido por lei específica!

13. Vale salientar ainda, os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, in Licitação e Contrato Administrativo – 12ª Edição, pág. 28/30:

“A igualdade entre os licitantes é o princípio primordial da licitação – previsto na própria Constituição da República (art. 37, XXI) – pois não pode haver procedimento seletivo com discriminação entre participantes.”

14. Cabe lembrar, mais uma vez, que a licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do Contratante e promover uma competição justa entre todos os concorrentes, primando, acima de tudo, pela supremacia do interesse público. Ora, se outras grandes empresas estão aptas ao fornecimento dos equipamentos solicitados, não há alternativa senão abrir tais descrições a TODOS os interessados.



15. Nesse sentido, todas as empresas aptas e interessadas a fornecer para esta Administração poderão participar deste certame e o tão consagrado princípio da competitividade restará resguardado.

16. Importante ressaltar que tais alterações, repita-se, em nada afetará a qualidade e execução das cirurgias, do contrário, caso seja a mesma aceita, possibilitará a participação do maior número de empresas, o que conseqüentemente aumentará as chances desta r. Administração obter produto com melhor preço com a qualidade que se faz necessária.

III – DO PEDIDO

17. Diante de todo o exposto, de modo a possibilitar a ampliação do número de licitantes e conseqüentemente o alcance da melhor proposta ao Poder Público, requer sejam realizadas as modificações do instrumento editalício do presente certame nos termos expostos na presente pedido de esclarecimento, como correta medida de direito.

Termos em que,

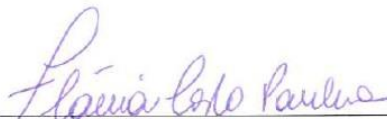
Pede deferimento.

São Paulo, 26 de Abril de 2016.

Atenciosamente,

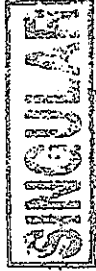


Patricia Elisabete Hossotani
RG: 41.891.532
CPF: 315.614.238-74



Flavia Costa Paulino
RG: 34.606.159-3
CPF: 303.124.828-76





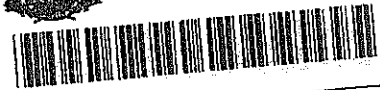
GE HEALTHCARE

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-
HOSPITALARES LTDA.

CNPJ/MF nº 00.029.372/0002-40
NIRE 35.212.460.438



JUCESP PROTOCOLO
2.079.541/15-8



57ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

(i) **GENERAL ELECTRIC INTERNATIONAL (BENELUX) B.V.**, sociedade anônima organizada e existente de acordo com as leis da Holanda, estabelecida na Bergen Op Zoom, Holanda, com endereço na Bergschot 69/2, 4817 PA Breda, com registro no Ministério da Justiça local sob o nº BV 84867 e no Registro de Comércio local sob o nº. 20029235, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.707.451/0001-87, neste ato representada por seus bastantes procuradores, **Sra. Ianda Lopes dos Santos Silva**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 156.012, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.369.765 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 771.610.921-9, e **Sr. Carlos Augusto da Rosa Gomes**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.167.357-3 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 135.829.108-06, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Magalhães de Castro, nº. 4.800, 9º, 10º, 12º andar, conjunto 121, e 13º andar, conjuntos 131 e 132, da Torre 3 do Cidade Jardim Corporate Center – Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120 (“GE Benelux”);

(ii) **GE BRAZIL HOLDING LIMITED**, sociedade limitada, constituída e organizada de acordo com as leis da Irlanda, com sede na Riverside One, Sir John Rogerson’s Quay, Dublin 2, Irlanda e endereço comercial na Bergschot 69/2, 4817 PA Breda, Países Baixos, registrada no Registro de Comércio local sob o nº 20159102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.485.254/0001-63, neste ato representada por seus bastantes procuradores, **Srs. Ianda Lopes dos Santos Silva** e **Sr. Carlos Augusto da Rosa Gomes**, ambos acima qualificados (“GE Holding”); e

7ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
279 14 NOV 2015



Handwritten signatures and a circular stamp: "COMISSARIA JURIDICA" with "GE" in the center. Includes a date stamp "1/24".

ATA

DE

de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Magalhães de Castro, nº. 4.800, 12º andar, conjunto 121, e 13º andar, conjuntos 131 e 132, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" – Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120; e

(ii) reduzir as matérias que dependem de deliberação prévia das Sócias.

1.2. Oportunamente, o Administrador ora eleito, Sr. **Tiago Domingues Fernandes**, acima qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

1.3. Desta forma, considerando-se o deliberado no acima, as Cláusulas 5ª, 8ª e 11ª do Contrato Social passam a vigorar com seguinte redação:

"Cláusula 5ª - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) ou mais Diretores, residentes no Brasil, sócios ou não, por tempo indeterminado, pelas sócias representando ¾ (três quartos) do capital social, se as quotas representativas deste estiverem totalmente integralizadas, e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas.

*Parágrafo Primeiro - Para os efeitos do disposto no "caput" deste Artigo, fica ratificado que os cargos de Diretoria da Sociedade serão exercidos pelos Senhores: (a) **Alexandre Douglas de Almeida**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.463.751-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.644.108-92; (b) **Daurio Speranzini Junior**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 55951077 e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.520.088-56; (c) **Deborah Karin Telesio**, brasileira, divorciada, diretora de marketing, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16988520-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 118.154.538-26; (d)*



Handwritten signatures and a circular stamp that reads "DIRETORIA JURÍDICA".

CONTRATO

SOCIEDADE

Luiz Eduardo Verzeznassi, brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.580.158-X SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 116.722.918/52, (e) Nelson Garcia Junior, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.174.391-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 173.695.068-19, (f) Rafael de Oliveira Palombini, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.01.444.981 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 563.705.200-04, e (g) Tiago Domingues Fernandes, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 10647712-8 IFPRJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.898.717-54, todos domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Magalhães de Castro, nº. 4.800, 12º andar, conjunto 121, e 13º andar, conjuntos 131 e 132, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" – Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, Cidade de São Paulo/SP. Os cargos de Diretoria não terão designação específica.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria da Sociedade poderão, a qualquer momento, ser destituídos de seus cargos por decisão da sócia detentora de quotas representativas da maioria do capital social da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - As sócias representando a maioria do capital social poderão delegar aos Diretores poderes e atribuições específicas além dos previstos neste Contrato."

"Cláusula 8ª - As seguintes matérias dependem de deliberação das sócias representando no mínimo três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por lei ou pelo presente Contrato Social:

- (i) participar em outras sociedades como sócia, acionista ou a qualquer outro título, ou dispor das referidas participações;
- (iii) dar destinação aos lucros, constituir reservas, reinvestir lucros ou distribuí-los;

2ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
 (VALOR ANTES DO PAGAMENTO DAS QUOTAS EM PRESENTE)
 (VALOR DEUS - 5% AUTOMÁTICO EXTRAÍDA PARTE
 COM O PRECATORIO EXTRAÍDA PARTE
 COM O PRECATORIO EXTRAÍDA PARTE DOU FE.

040 C/1696

NOVO CANOAS (CORTAZO)
 AUTORIZADO
 0935/04
 CONTRIB. P/ VERBA
 COM O SCS DE ATRIBUIÇÃO

Handwritten signatures and stamps:

- Handwritten signature: *[Signature]*
- Handwritten signature: *[Signature]*
- Handwritten signature: *[Signature]*
- Handwritten signature: *[Signature]*
- Handwritten signature: *[Signature]*
- Stamp: GE CONSULTORIA JURIDICA
- Page number: 4/24

NOTAS

NOTAS

- (iii) a fusão, cisão, incorporação ou dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação; e
- (iv) a alteração do presente Contrato Social."

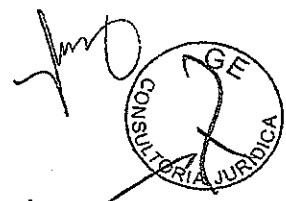
"Cláusula 11ª - Nenhum membro da Diretoria, isoladamente ou em conjunto com outro membro da mesma, poderá usar o nome da Sociedade em negócios estranhos a seus fins, tais como, mas não exclusivamente, aval de favor, fianças e endossos, ressalvado (i) se houver autorização prévia formalizada em Reunião de Diretoria, lavrada em ata, a ser convocada por qualquer membro da diretoria ou, ou (ii) o disposto no parágrafo único desta cláusula, que dispensará nesta hipótese a autorização prévia e expressa.

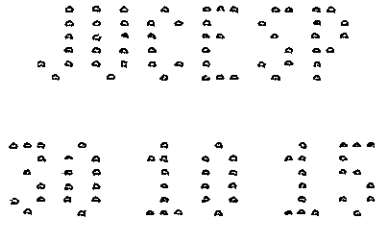
Parágrafo Único - Dois Administradores, em conjunto, poderão (i) conceder, em nome da Sociedade, aval e demais garantias em favor de sociedades coligadas, subsidiárias, controladas ou qualquer outra sociedade desde que pertencente ao grupo General Electric no Brasil e desde que a sócia GE Brazil Holding Limited e/ou General Electric International (Benelux) B.V detenha qualquer participação societária na empresa beneficiária de tal garantia; bem como (ii) subscrever contratos de locação, vinculando a Sociedade a condição de fiadora de contratos desta natureza quando firmados por empregados da Sociedade."

II. DA ALTERAÇÃO DE OBJETO E ENDEREÇO DE FILIAIS:

2.1. No que se refere ao quadro de filiais da Sociedade, as Sócias resolvem, por unanimidade, e sem reservas:

- (i) Alterar o objeto social da filial da sociedade localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteadado de Ulhôa Rodrigues, nº 690, galpões 5 e 8, e salas nº. 21 e 22 - 2º andar - Edifício Business Center Tamboré, Parque Jubran, CEP: 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.029.372/0003-02 e NIRE 35.903.099.143, visando incluir a atividade de prestação de serviços de consultoria relacionada a gestão empresarial, exceto





consultoria técnica específica;

- (ii) Alterar o endereço da filial da sociedade localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.029.372/0009-06 e NIRE 339.0127710-7, antes localizada na Avenida das Américas, nº. 700, bloco 02, sala 133 a 137, Barra da Tijuca, CEP 22.640-100, para Av. República do Chile, nº 330, sala 2701, parte F, Edifício Ventura Corporate Towers – Torre Oeste, CEP: 20031-170, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2.2. Desta forma, considerando-se o deliberado acima, os parágrafos 2º e 3º da Cláusula 1º do Contrato Social passa a vigorar com seguinte redação:

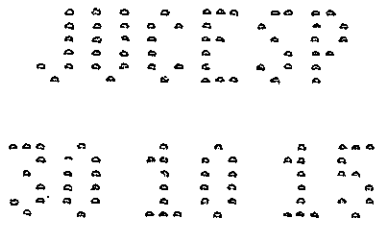
“Cláusula 1º

(...)

Parágrafo Segundo – A Sociedade mantém as seguintes filiais:

- (a) Uma filial na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 7, Bairro Campina Verde (Chico Grande), CEP 32.150-240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.029.372/0002-21 e NIRE 31.901.658.362;
- (b) Uma filial na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteadado de Ulhõa Rodrigues, nº 690, galpões 5 e 8, e salas nº. 21 e 22 - 2º andar - Edifício Business Center Tamboré, Parque Jubran, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.029.372/0003-02 e NIRE 35.903.099.143;
- (c) Uma filial na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Dr. Raul Lafayette, nº 191, salas 1201, 1202, 1203 e 1204, CEP 51021-220, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.029.372/0004-93 e NIRE 26.900.474.949;
- (d) Uma filial na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua João Bauer, nº 498, salas 105 e 106, Centro, CEP 88.301-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.029.372/0006-55 e NIRE 42.900.917.711;





(e) Uma filial na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Avenida Portugal, nº. 1.100, Rua 2, módulos 3 e 4, Bairro Itaqui, CEP 06696-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.029.372/0007-36 e NIRE 35.904.480.343 para a divisão Medical Diagnostics – MDx;

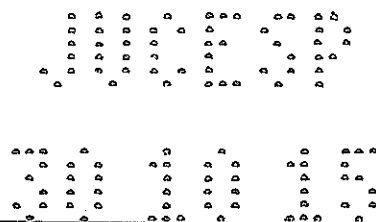
(f) Uma filial na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, Rodovia SP 029, Cel. PM Nelson Tranchesi, nº. 1730, Condomínio CLI, bloco 400, módulo 27, parte A, Bairro Itaqui, CEP 06696-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.029.372/0008-17 e NIRE 35.904.558.338; e

(g) Uma filial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. República do Chile, nº 330, sala 2701, parte F, Edifício Ventura Corporate Towers – Torre Oeste, CEP: 20031-170, CNPJ/MF nº. 00.029.372/0009-06 e NIRE provisório nº. 339.0127710-7.

Parágrafo Terceiro – O objeto social de cada uma das filiais da Sociedade é:

FILIAL	OBJETO
<p>Contagem/MG CNPJ/MF nº 00.029.372/0002-21</p>	<p>i) <i>Fabricação, distribuição, armazenagem (inclusive em depósito especial, nos termos da legislação vigente), transporte (através de terceiros), realização de testes de funcionamento, industrialização, recondicionamento, manutenção, reparo, diretamente ou por intermédio de terceiros, representantes, agentes ou comissários, de todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos);</i></p> <p>ii) <i>Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, e representação comercial dos equipamentos médicos;</i></p> <p>iii) <i>Realização de serviços de engenharia, integração e montagem de partes, voltados a projetos de pesquisa e de desenvolvimento de e/ou para equipamentos médicos; e</i></p> <p>iv) <i>Realização de testes e análises técnicas, que compreenderá a realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, incluindo testes das características físicas,</i></p>

7º TABELADO DE NOTAS DA CAPITAL
 12359
 AUTENTICAÇÃO
 1040 CN 696382
 279
 12/11/2015
 CONSULTORIA JURÍDICA
 7/24



FILIAL	OBJETO
	desempenho, provas de resistência, durabilidade e radioatividade de materiais e de produtos, testes de desempenho completo de máquinas e motores, a medição da pureza da radioatividade, e, a realização de provas de resistência e inspeção, visando avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais.
<p>Barueri/SP CNPJ/MF nº 00.029.372/0003-02</p>	<p>i) Prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva a todas as espécies e tipos de produtos para saúde, (materiais e equipamentos médicos), bem como o fornecimento de partes, peças e componentes a referidos equipamentos médicos;</p> <p>ii) Instalação de equipamentos e sistemas, execução, por administração ou empreitada, bem como o gerenciamento de obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, prestação de serviços de colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médicos e suas partes e peças, e treinamentos na área da saúde;</p> <p>iii) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, representação comercial, distribuição e transporte, por conta própria ou através de terceiros, de equipamentos médicos;</p> <p>iv) Conserto de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade de terceiros;</p> <p>v) Reparo: reparo de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade GE e desmontagem de equipamentos médicos para reutilização de suas partes e peças; e</p> <p>vi) Distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação.</p> <p>vii) Prestação de serviços de consultoria relacionada a gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.</p>
<p>Recife/PE CNPJ/MF nº 00.029.372/0004-93</p>	<p>i) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, representação comercial, distribuição e transporte, por conta própria ou através de terceiros, de todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos);</p>

[Handwritten signature]

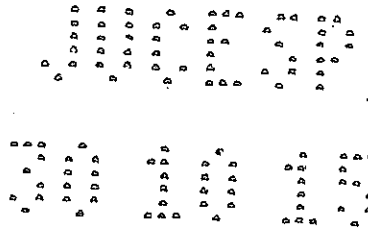
77 TABULEIRO DE NOTAS DA CAPITAL
INSCRIÇÃO Nº 0112359-1
CNPJ Nº 00.029.372/0003-02
CÓDIGO DE PROGRAMAÇÃO: 1040CN696383
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 1040CN696383
10 NOV 2015

COLÉGIO NOTARIAL
112359-1
AUTENTICACAO
1040CN696383

HERMANDO CARVALHO CORTEZ
SCR. AUTORIZADO I
LEI 8935/94
CONTRIB. P/ VER. 2014
INSCRIÇÃO DE IDENTIFICACAO



[Handwritten signature]



III. DA CONSOLIDAÇÃO:

3.1. Por fim, resolvem as sócias, consolidar o Contrato Social da Sociedade que, já incluídas as alterações pertinentes, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**"CONTRATO SOCIAL DA
GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS
MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**

**Capítulo I
Denominação Social**

Cláusula 1ª - A sociedade empresária limitada tem a denominação de **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.** (a "**Sociedade**"), com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº. 4.300, 12º andar, conjunto 121, e 13º andar, conjuntos 131 e 132, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.029.372/0001-40, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.212.460.438.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade, mediante alteração contratual ou ata de reunião das sócias, poderá instalar e extinguir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Segundo - A Sociedade mantém as seguintes filiais:

- (h) Uma filial na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 7, Bairro Campina Verde (Chico Grande), CEP 32.150-240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.029.372/0002-21 e NIRE 31.901.658.362;
- (i) Uma filial na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 690, galpões 5 e 8, e salas nº. 21 e 22 - 2º andar - Edifício



0029.372/0003-02

0029.372/0004-93

Business Center Tamboré, Parque Jubran, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.029.372/0003-02 e NIRE 35.903.099.143;

- (c) Uma filial na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Dr. Raul Lafayette, nº 191, salas 1201, 1202, 1203 e 1204, CEP 51021-220, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.029.372/0004-93 e NIRE 26.900.474.949;
- (d) Uma filial na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua João Bauer, nº 498, salas 105 e 106, Centro, CEP 88.301-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.029.372/0006-55 e NIRE 42.900.917.711;
- (e) Uma filial na Cidade de Itapeví, Estado de São Paulo, na Avenida Portugal, nº. 1.100, Rua 2, módulos 3 e 4, Bairro Itaquí, CEP 06696-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.029.372/0007-36 e NIRE 35.904.480.843 para a divisão Medical Diagnostics - MDx;
- (f) Uma filial na Cidade de Itapeví, Estado de São Paulo, Rodovia SP 029, Cel. PM Nelson Tranchesí, nº. 1730, Condomínio CLI, bloco 400, módulo 27, parte A, Bairro Itaquí, CEP 06696-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.029.372/0008-17 e NIRE 35.904.558.338;
- (g) Uma filial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. República do Chile, nº 330, sala 2701, parte F, Edifício Ventura Corporate Towers – Torre Oeste, CEP: 20031-170, CNPJ/MF nº. 00.029.372/0009-06 e NIRE provisório nº. 339.0127710-7.

Parágrafo Terceiro – O objeto social de cada uma das filiais da Sociedade é:

FILIAL	OBJETO
<p>Contagem/MG CNPJ/MF nº 00.029.372/0002-21</p>	<p>i) <i>Fabricação, distribuição, armazenagem (inclusive em depósito especial, nos termos da legislação vigente), transporte (através de terceiros), realização de testes de funcionamento, industrialização, recondicionamento, manutenção, reparo, diretamente ou por intermédio de terceiros, representantes, agentes ou comissários, de todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos);</i></p> <p>ii) <i>Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, e representação comercial dos equipamentos</i></p>

7ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
S. PAULO 10 NOV 2015

CONSULTORIA JURÍDICA

11/24

GO ARMANDO CANOVAS (ESCR. AUTORIZADA LEI 7933/04)

AUTENTICAÇÃO

12359

1063790

ESTAS CONTRIBUIÇÕES SÃO DE AUTENTICIDADE

ATA

ATA

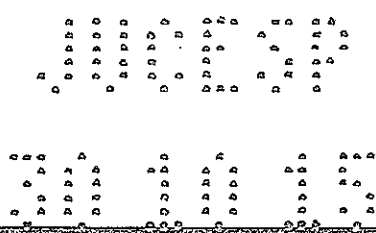
FABRIL	OBJETO
	<p>médicos;</p> <p>iii) Realização de serviços de engenharia, integração e montagem de partes, voltados à projetos de pesquisa e de desenvolvimento de e/ou para equipamentos médicos; e</p> <p>iv) Realização de testes e análises técnicas, que compreenderá a realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, incluindo testes das características físicas, desempenho, provas de resistência, durabilidade e radioatividade de materiais e de produtos, testes de desempenho completo de máquinas e motores, a medição da pureza da radioatividade, e, a realização de provas de resistência e inspeção, visando avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais.</p>
<p>Barueri/SP CNPJ/MF nº 00.029.372/0003-02</p>	<p>i) Prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva a todas as espécies e tipos de produtos para saúde, (materiais e equipamentos médicos), bem como o fornecimento de partes, peças e componentes a referidos equipamentos médicos;</p> <p>ii) Instalação de equipamentos e sistemas, execução, por administração ou empreitada, bem como o gerenciamento de obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, prestação de serviços de colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médicos e suas partes e peças, e treinamentos na área da saúde;</p> <p>iii) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, representação comercial, distribuição e transporte, por conta própria ou através de terceiros, de equipamentos médicos;</p> <p>iv) Conserto de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade de terceiros;</p> <p>v) Reparo: reparo de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade GE e desmontagem de equipamentos médicos para reutilização de suas partes e peças; e</p> <p>vi) Distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação.</p> <p>vii) Prestação de serviços de consultoria relacionada a gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.</p>

273
10 NOV 2015
TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ALGAR BOTELO FERREIRA
AUTENTICAÇÃO
112359
AUTENTICAÇÃO

Handwritten signature/initials



Handwritten signature/initials



FILIAL	OBJETO
Recife/PE CNPJ/MF n° 00.029.372/0004-93	i) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, representação comercial, distribuição e transporte, por conta própria ou através de terceiros, de todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos);
Itajaí/SC CNPJ/MF n° 00.029.372/0006-55	ii) Gerenciamento, por conta própria ou através de terceiros, de obras de construção civil necessárias à instalação dos equipamentos médicos; e iii) Distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação.
Itapevi/SP - MDX CNPJ/MF n° 00.029.372/0007-36	i) Comércio, sob qualquer forma, distribuição, importação, exportação, compra, venda, armazenagem, transporte e representação comercial de medicamentos, ingredientes e matérias-primas de uso farmacêutico, além de produtos para saúde; ii) Prestação de serviços relacionados às suas atividades operacionais e aos produtos que comercializa; e iii) Atividade de laboratório de controle de qualidade dos produtos comercializados pela Sociedade.
Itapevi/SP CNPJ/MF n° 00.029.372/0008-17	Venda, compra, locação, manutenção, reparo, acondicionamento, distribuição, importação, exportação, armazenagem, exposição, demonstração de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos).
Rio de Janeiro/RJ CNPJ/MF n° 00.029.372/0009-06	i) Prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva a todas as espécies e tipos de produtos para saúde, (materiais e equipamentos médicos), bem como o fornecimento de partes, peças e componentes a referidos equipamentos médicos; ii) Instalação de equipamentos e sistemas, execução, por administração ou empreitada, bem como o gerenciamento de obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, prestação de serviços de colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médicos e suas partes e peças, e treinamentos na área da saúde; iii) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, representação comercial, distribuição e transporte, por conta própria ou através de terceiros, de equipamentos médicos; e iv) Distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação.

7º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JOHANNES ALDAMIRO BOTELHO FERREIRA
AV. S. CLAYTON, 113 - AUTENTICO A PRESENTE
COM REPRODUÇÃO GRÁFICA EXTRAÍDA P/ PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, OCU FE.S. PAULO - SP
10 NOV 2015
112358V
ARMANDO CARNEVALI
AUTORIZADO
LEI Nº 35.994
CONTROLE P/ VERSA
CENTRO DE REG. AUTENTICAÇÃO

13/24

CONSTITUIÇÃO

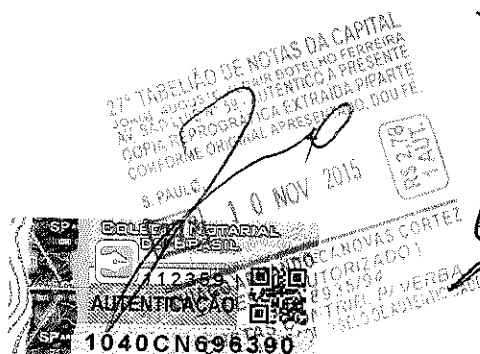
Capítulo II

Objeto Social

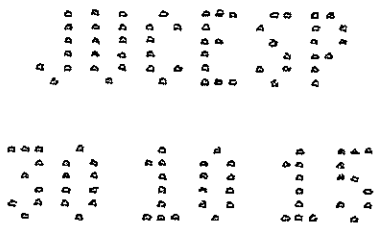
OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª – O objeto da Sociedade é:

- (a) escritório administrativo de negócios;
- (b) prestação de serviços de assistência técnica, consultoria, instalação de equipamentos médicos e sistemas, inclusive no que diz respeito à execução, por administração ou empreitada, bem como o gerenciamento das obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médico-hospitalares, incluindo os de diagnóstico por imagem ("radiodiagnósticos"), distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação e, ainda, produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos), bem como a obtenção dos registros, quando necessário, dos referidos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, além do fornecimento de suas partes, peças, componentes e acessórios, importação, comércio, representação comercial e locação de referidos equipamentos, partes e peças, treinamentos na área da saúde, apresentação de cursos, edição de publicações, catálogos e instruções, organização e participação em feiras, *show-room* e congressos, tudo por conta própria ou através de terceiros.
- (a) o comércio, sob qualquer forma, a distribuição, a importação, a exportação e a representação comercial de medicamentos, ingredientes e matérias-primas de uso farmacêutico, além de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos), e a prestação de serviços relacionados às suas atividades operacionais e aos produtos que comercializa;
- (b) especificamente através de suas filiais, a distribuição, transporte e armazenagem, por conta própria ou através de terceiros, de equipamentos médico-hospitalares, incluindo os de diagnóstico por imagem ("radiodiagnósticos") e, ainda, produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos);



Handwritten signatures and a circular stamp for CONSULTORIA JURÍDICA. The stamp contains the initials 'SE' and 'F'. The date 14/24 is written below the stamp.



(c) especificamente através da sua filial localizada na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 7, Bairro Campina Verde (Chico Grande), CEP 32.150-240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.029.372/0002-21 e NIRE 31.901.658.362, a (i) fabricação, distribuição, armazenagem (inclusive em depósito especial, nos termos da legislação vigente), transporte (através de terceiros), realização de testes de funcionamento, industrialização, recondicionamento, manutenção, reparo, diretamente ou por intermédio de terceiros, representantes, agentes ou comissários, de todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos); (ii) compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, e representação comercial dos equipamentos médicos; (iii) realização de serviços de engenharia, integração e montagem de partes, voltados a projetos de pesquisa e de desenvolvimento de e/ou para equipamentos médicos; e (iv) realização de testes e análises técnicas, que compreenderá a realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, incluindo testes das características físicas, desempenho, provas de resistência, durabilidade e radioatividade de materiais e de produtos, testes de desempenho completo de máquinas e motores, a medição da pureza da radioatividade, e, a realização de provas de resistência e inspeção, visando avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais.

Parágrafo Único – O objeto social de cada filial da Sociedade observará o disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula 1ª acima.

Cláusula 3ª – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Capítulo III Capital Social

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 65.104.512,00 (sessenta e cinco milhões, cento e quatro mil e quinhentos e doze reais), representado por 65.104.512 (sessenta e cinco milhões, cento e quatro mil e quinhentas e doze) quotas, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

NOTAS DA CAPITAL
AV. SMO. LUIS DE SALES, 151 - APT. 102 - JARDIM BOTELHO
COPIA REPRODUZIDA E AUTENTICADA EM TODA SUA PARTE
CONFORME ORIGINAL DEPOSITADO, DOU PE
27º TRIBUNAL DE JURETAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1040C N 696391



GE S.A.

GE S.A.

Sócias	Participação no capital em R\$	Quotas
GE Brazil Holding Limited	64.816.046,00	64.816.046
General Electric International (Benelux) B.V.	3,00	3
General Electric Company	288.463,00	288.463
TOTAL	65.104.512,00	65.104.512

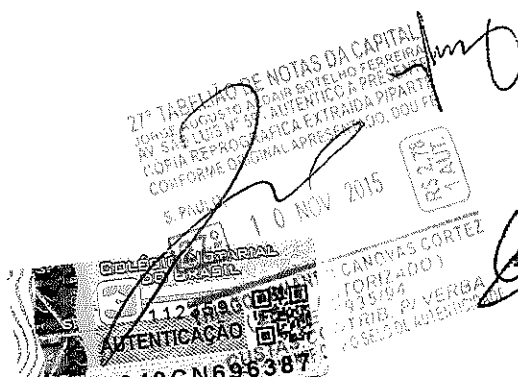
Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócia é limitada às quotas que detêm no capital social, respondendo elas solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").

Capítulo IV

Administração da Sociedade

Cláusula 5ª - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) ou mais Diretores, residentes no Brasil, sócios ou não, por tempo indeterminado, pelas sócias representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, se as quotas representativas deste estiverem totalmente integralizadas, e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos do disposto no "caput" deste Artigo, fica ratificado que os cargos de Diretoria da Sociedade serão exercidos pelos Senhores: (a) **Alexandre Douglas de Almeida**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.463.751-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.644.108-92; (b) **Daurio Speranzini Junior**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 55951077 e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.520.088-56; (c) **Deborah Karim Telesio**, brasileira, divorciada, diretora de marketing, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16988520-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 118.154.538-26; (d) **Luiz Eduardo Verzeznassi**, brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.580.158-X SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 116.722.918/52, (e) **Nelson Garcia Junior**, brasileiro,



CONTRATO

SOCIEDADE

casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.174.391-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 173.695.068-19, (f) **Rafael de Oliveira Palombini**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.01.444.981 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 563.705.200-04, e (g) **Tiago Domingues Fernandes**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 10647712-8 IFPRJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.898.717-54, todos domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Magalhães de Castro, nº. 4.800, 12º andar, conjunto 121, e 13º andar, conjuntos 131 e 132, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" – Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, Cidade de São Paulo/SP. Os cargos de Diretoria não terão designação específica.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria da Sociedade poderão, a qualquer momento, ser destituídos de seus cargos por decisão da sócia detentora de quotas representativas da maioria do capital social da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - As sócias representando a maioria do capital social poderão delegar aos Diretores poderes e atribuições específicas além dos previstos neste Contrato.

Cláusula 6ª - Os Diretores terão os poderes para gestão dos negócios sociais, competindo-lhes representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e usar a denominação social nos termos da lei e o disposto na Cláusula 11ª deste Contrato. A Diretoria terá os poderes e atribuições que lhe são conferidos por este Contrato Social, a fim de assegurar a regular operação da Sociedade, decidindo quanto à prática de todos os atos e à realização de todas as operações relacionadas com os objetivos sociais, observando o requisito do voto prévio favorável das sócias no tocante aos assuntos tratados na Cláusula 8ª deste instrumento societário.

Parágrafo Único - Não obstante, 2 (dois) Diretores em conjunto, poderão a qualquer tempo nomear procuradores para finalidades específicas, sendo válida a representação da Sociedade por estes na forma prevista no respectivo mandato. Com



CONTRATO

SOCIEDADE

exceção das procurações outorgadas para fins judiciais, todas as demais terão validade condicionada a: (i) descrição exata dos poderes conferidos; e (ii) indicação expressa de prazo de vigência.

CONTRATO

Cláusula 7ª - Os poderes e atribuições dos Diretores consistirão no desempenho das responsabilidades que são pertinentes ao respectivo cargo e outras que lhes venham a ser confiadas pelas sócias representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único - A contratação de empréstimos deverá ser autorizada previamente por 2 (dois) Diretores da Sociedade, por 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador e/ou por 2 (dois) procuradores, agindo sempre em conjunto, sendo estes últimos nomeados nos termos do parágrafo único da cláusula 6ª acima.

Cláusula 8ª - As seguintes matérias dependem de deliberação das sócias representando no mínimo três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por lei ou pelo presente Contrato Social:

- (i) participar em outras sociedades como sócia, acionista ou a qualquer outro título, ou dispor das referidas participações;
- (ii) dar destinação aos lucros, constituir reservas, reinvestir lucros ou distribuí-los;
- (iii) a fusão, cisão, incorporação ou dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação; e
- (iv) a alteração do presente Contrato Social."

Cláusula 9ª - Observando-se o requisito de prévia aprovação da sócia majoritária para os casos previstos na cláusula anterior, a Sociedade será validamente representada da seguinte forma:

- (a) pela assinatura de dois Diretores, em conjunto, ou de um Diretor e um Procurador com poderes específicos, em conjunto;
- (b) pela assinatura de dois Procuradores, em conjunto, desde que assim estabelecido nas respectivas procurações e até o limite lá especificado; e



CONSTITUIÇÃO

CONSTITUIÇÃO

(c) pela assinatura de um procurador, agindo isoladamente, desde que assim estabelecido na respectiva procuração e até o limite lá especificado.

Parágrafo Único – Ressalva-se que a nomeação de procuradores com poderes individuais, nas condições do item "c" acima, será restrita aos seguintes atos de representação desta Sociedade:

- (a) na emissão de duplicatas e respectivos endossos para cobrança;
- (b) na representação em repartições públicas federais, estaduais e municipais, Banco Central do Brasil, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, entidades autárquicas e paraestatais, empresas públicas e sociedades de economia mista, para tratar de assuntos tributários ou relacionados com o exercício do poder estatal de polícia, na representação judicial da Sociedade, bem como para participar de processos licitatórios, excetuando-se os poderes para assinar contratos resultantes destes processos;
- (c) na assinatura de recibos e correspondências, inclusive dirigidas a bancos;
- (d) nos endossos de cheques para depósitos em contas bancárias cujo titular seja a Sociedade;
- (e) nos conhecimentos de embarque e despachos alfandegários; e
- (f) na representação perante o Ministério do Trabalho, Ministério da Previdência e Assistência Social, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Justiça de Trabalho e Sindicatos de Empregados e Empregadores, para poder assinar Termos de Homologação e Rescisão de Contrato de Trabalho, avisos prévios, dar baixa em carteira de trabalho, além de acompanhar processos, requerer e retirar certidões e outros documentos, dar e receber quitações.

Clausula 10ª – A remuneração dos Diretores será fixada em reunião das sócias.



CONTO

CONTO

Parágrafo Único – Os Diretores estão dispensados de prestar caução.

Cláusula 11ª – Nenhum membro da Diretoria, isoladamente ou em conjunto com outro membro da mesma, poderá usar o nome da Sociedade em negócios estranhos a seus fins, tais como, mas não exclusivamente, aval de favor, fianças e endossos, ressalvado (i) se houver autorização prévia formalizada em Reunião de Diretoria, lavrada em ata, a ser convocada por qualquer membro da diretoria ou, ou (ii) o disposto no parágrafo único desta cláusula, que dispensará nesta hipótese a autorização prévia e expressa.

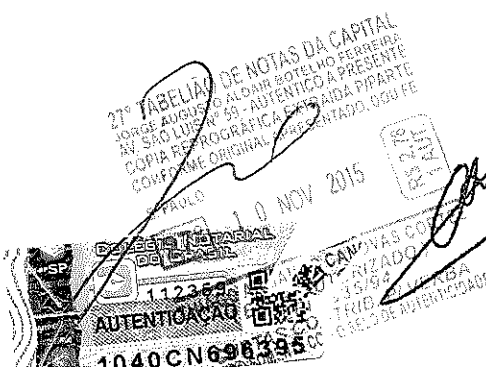
Parágrafo Único - Dois Administradores, em conjunto, poderão (i) conceder, em nome da Sociedade, aval e demais garantias em favor de sociedades coligadas, subsidiárias, controladas ou qualquer outra sociedade desde que pertencente ao grupo General Electric no Brasil e desde que a sócia GE Brazil Holding Limited e/ou General Electric International (Benelux) B.V detenha qualquer participação societária na empresa beneficiária de tal garantia; bem como (ii) subscrever contratos de locação, vinculando a Sociedade a condição de fiadora de contratos desta natureza quando firmados por empregados da Sociedade.

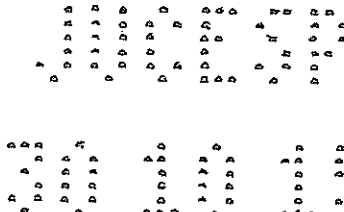
Cláusula 12ª - Os Administradores da Sociedade deverão apresentar, em conjunto, o relatório anual, balanço geral e conta de lucros e perdas da Sociedade.

Parágrafo Único - Os administradores da sociedade se reunirão previamente para deliberar sobre e/ou aprovar as demonstrações financeiras da Sociedade antes de submetê-las as sócias e/ou reunião de Sócios a ser realizada com este propósito, nos termos do previsto no caput da Cláusula 15ª deste Contrato Social.

Cláusula 13ª – A Diretoria reunir-se-á sempre que for convocada pelos Diretores, desde que com a maioria absoluta dos seus membros e sob a presidência do Diretor indicado na reunião, devendo as deliberações serem tomadas pela maioria dos presentes.

Capítulo V Exclusão de Sócia





Cláusula 14ª - É permitida a exclusão de sócias da Sociedade, por justa causa, pelas sócias representando a maioria do capital social, em reunião de sócias especialmente convocada para este fim, devendo a sócia que se pretende excluir ser notificada desta reunião, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que possa comparecer à reunião e exercer seu direito de defesa, se assim lhe convier.

Capítulo VI
Deliberações Sociais

Cláusula 15ª - Todas as deliberações sociais, com exceção daquelas para as quais a lei ou o presente contrato exigirem quorum mais elevado, serão tomadas por voto das sócias que representem a maioria do capital social, sendo suficiente a assinatura de quantas bastem para a formação deste quorum para a validade do ato ou documento.

Parágrafo Único - Cada quota confere a sua titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

Cláusula 16ª - As reuniões de sócias realizar-se-ão uma delas sempre nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e as demais no decorrer do ano, sempre que os interesses da Sociedade exigirem.

Cláusula 17ª - As reuniões a serem realizadas, anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, terão como objetivo: a) tomar as contas dos Diretores, discutir e votar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico da Sociedade; b) determinar a distribuição de lucros, quando for o caso; c) eleger os Diretores e fixar a respectiva remuneração, quando for o caso; e d) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 18ª - As reuniões das sócias serão convocadas por quaisquer dos Diretores ou por uma ou mais sócias que representem, no mínimo, 55% (cinquenta e cinco por cento) do capital social. Não poderá ser objeto de deliberação, nas reuniões extraordinárias, qualquer matéria que não tenha sido especificada na convocação.



Handwritten signatures and scribbles, including a large circle around a signature and several other illegible marks.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Parágrafo Primeiro - A convocação para a reunião extraordinária deverá ser feita com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência, enviada às sócias por carta ou telegrama. As convocações para as reuniões extraordinárias deverão especificar a ordem do dia.

Parágrafo Segundo - Tornar-se-ão dispensáveis as formalidades de convocação previstas no presente Contrato Social quando todas as sócias comparecerem à reunião ou quando se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Cláusula 19ª - A validade da instalação das reuniões e das deliberações, exceto nos casos em que a lei exigir quorum superior, depende da presença e voto favorável das sócias que representem a maioria do capital social.

Cláusula 20ª - Dos trabalhos efetuados em reunião serão lavradas atas em livro próprio.

Cláusula 21ª - As reuniões de sócias tornar-se-ão dispensáveis quando todas as sócias de qualquer forma decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto delas.

Capítulo VII

Das Cessões e Transferências de Quotas

Cláusula 22ª - As quotas não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o consentimento prévio e expresso da sócia que represente a maioria do capital social, a qual terá preferência em adquiri-las em igualdade de preço e condições.

Capítulo VIII

Exercício Social e Balanço Patrimonial

Cláusula 23ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, levantando-se então as demonstrações financeiras.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, e distribuir lucros com base neles.

27º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JOSÉ AUGUSTO ALDAIR DOTELO FERREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 11 - AUTENTICA A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE
S. PAULO
10 NOV 2015
1040CN5
ARMANDO CANOVAS CORTEZ
AUTENTICAÇÃO
1123-6960-8-8-ACTORIZADO
1935/94
CONTR. P/ VERBA
COM O SEL. DE AUTENTICIDADE



22/24

L
I
Q
U
I
D
A
Ç
Ã
O

Capítulo IX

Liquidação

Cláusula 24ª – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por decisão de sócios que representem a maioria do capital social.

Capítulo X

Disposições Gerais

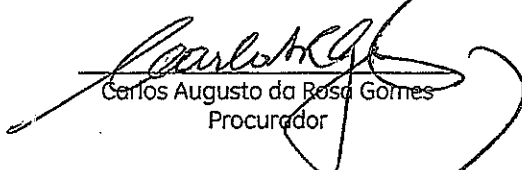
Cláusula 25ª – Os casos omissos no presente Contrato Social serão supletiva e automaticamente regidos pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.

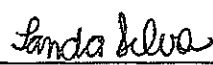
Cláusula 26ª – Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presentes.

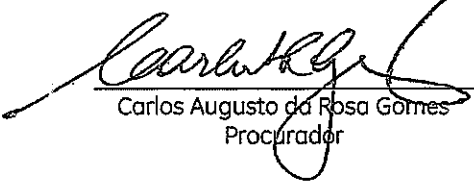
São Paulo, 04 de Setembro de 2015.


GENERAL ELECTRIC INTERNATIONAL (BENELUX) B.V.




Carlos Augusto da Rosa Gomes
Procurador


Ianda Lopes dos Santos Silva
Procuradora

GE BRAZIL HOLDING LIMITED


Carlos Augusto da Rosa Gomes
Procurador


Ianda Lopes dos Santos Silva
Procuradora

27ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
Jorge Augusto da Rosa Botelho Ferreira
AV. SÁULUS Nº 99 - AUTENTICAÇÃO PRESENTE
CÓPIA REPRODUZIDA EXTRAÍDA DA PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE.
S. P. 10 NOV 2015
Fernando Canovas Cortez
(SCR. AUTORIZADO)
LEI 8935/94
TAS CONTRIB. P/ VERBA
FORNE CON O SEL. DE AUTENTICIDADE

ATA DO ...

[Continuação da página de assinaturas da 57ª Alteração de Contrato Social GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., datada de 30/07/2015]

GENERAL ELECTRIC COMPANY

Alexandre Douglas de Almeida
Procurador

Luiz Eduardo Verzegnassi
Procurador
Luiz E. Verzegnassi
RG: 16.580.158-X

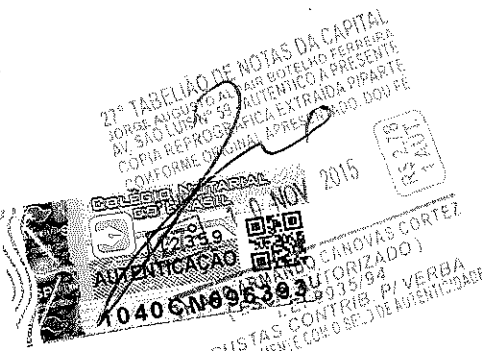
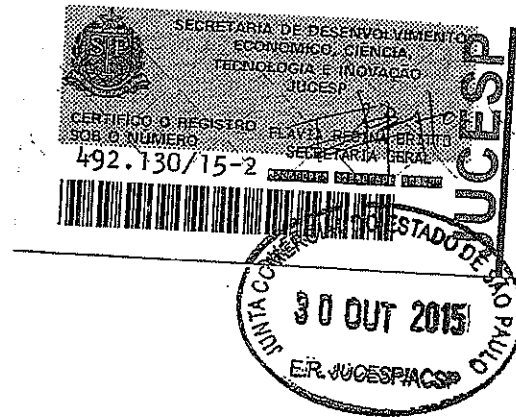
Administrador eleito:

Tiago Domingues Fernandes
Tiago Domingues Fernandes

Testemunhas:

1. Sócrates Felix B. de Oliveira
Nome: Sócrates Felix B. de Oliveira
RG: 30.195.667-4 SSP/SP
CPF: 274.727.908-18

2. Arley Silva Santos
Nome: Arley Silva Santos
RG: 66.038.881-3 SSP/SP
CPF: 296.188.898-07





PR 0270/2015

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Pelo presente instrumento particular **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.029.372/0001-40, com sede na Avenida Magalhães de Castro nº 4800, 12º andar, conjunto 121 e 13º andar, conjuntos 131 e 132, Torre 3, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, CEP 05676-120, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e suas filiais, neste ato representada na forma de seu contrato social, na pessoa de seus representantes legais, nomeia como seu procurador o outorgado abaixo qualificado, a quem confere os seguintes poderes:

OUTORGADOS: **FLÁVIA COSTA PAULINO**, brasileira, solteira, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 34.606.159-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 303.124.828-76, e **PATRICIA ELISABETE HOSSOTANI**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 41.891.532-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 315.614.238-74, **FABIO ROBERTO MATHEUS BORGES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 26375257-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 200146658-75; **CRISTIANE MOREIRA NASCIMENTO**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 98629-86 SSP e inscrita no CPF /MF nº 391.917.613-87; **RENATO DE SOUZA ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº MG-10.423.525 e inscrita no CPF /MF nº 044.156.746-07; **RENATO DE SOUZA NUNES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 560437 e inscrita no CPF /MF nº 507.112.371-15; todos domiciliados na Avenida Magalhães de Castro nº 4800, 12º andar, conjunto 121 e 13º andar, conjuntos 131 e 132, Torre 3, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, CEP 05676-120, São Paulo/SP.

PODERES: Para, sempre em conjunto com um diretor ou com um procurador devidamente constituído, assinar ata de sessão, declarações e quaisquer documentos de natureza licitatória, formular lances, negociar preços, representar, renunciar, interpor recursos ou desistir de sua interposição, contrarrazoar, impugnar, requerer, solicitar e realizar vistas ao processo, enfim, praticar todos os atos relacionados ao certame podendo inclusive







substabelecer, assinar propostas, contratos de compra e venda, e documentos licitatórios no valor de até R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais).

VALIDADE: A presente procuração terá validade por 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, salvo expressa revogação antecipada da Outorgante.

São Paulo, 17 de Novembro de 2015.

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-
 HOSPITALARES LTDA.

ALEXANDRE DOUGLAS DE ALMEIDA
 RG 21.463.751-7 SSP/SP
 CPF 118.644.108-92

Rafael Palombini
 RG: 1001 444 981 SJS/RS

Reconhecido por semelhança a(s) T. firma(s) de: AE373412
 ALEXANDRE DOUGLAS DE ALMEIDA
 RAFAEL DE OLIVEIRA PALOMBINI
 São Paulo, 03/12/2015
 Em testemunho da Verdade. Com valor econômico R\$ 14,68
 42151041215212 THIAGO ARMANDO CAROVAS CORTEZ-6935/94

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 JORGE AUGUSTO ALGARI BOTELHO FERREIRA
 AV. SÃO LUIZ, 33 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3141-5007 - CEP: 01040-000

